



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1013 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Reconhece e declara de utilidade pública a “Casa de Sant’anna”, Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI), inscrito no CNPJ nº 60.805.684/0001-20, localizado na Rua São Paulo, nº 01, Ibertioga-MG.”

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º O Município de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, reconhece e declara a “Casa de Sant’anna”, inscrita no CNPJ nº 60.805.684/0001-20, localizado na Rua São Paulo, nº 01, Santana, Ibertioga-MG, como de utilidade pública.

Art. 2º O reconhecimento previsto no artigo anterior fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- I- A “Casa de Sant’anna” é uma Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI), que possui personalidade jurídica devidamente constituída e regularizada;
- II- A instituição não tem finalidade lucrativa, destinando suas atividades exclusivamente ao atendimento dos idosos com nítido objetivo assistencial, social e coletivo;
- III- A “Casa de Sant’anna” está em efetivo funcionamento, desempenhando suas atividades conforme seus objetivos institucionais, contribuindo para o desenvolvimento social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 15 de dezembro de 2025.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga